



Art. 2.º - O montante dos recursos financeiros a serem repassados para o exercício 2022 correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida pela Emenda da Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva, correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior, detalhada na forma abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.131 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 –Desporto Comunitário
Programa	0026 – Ação desportiva e de Lazer
Ação	1122 – Possibilitar a formação física, técnica psicológica e social a crianças e adolescentes por meio da prática esportiva
Despesa	04 - Investimento
Valor	R\$ R\$ 50.000,00
Objetivo	Fomento ao esporte amador no município de Parnamirim-RN

Art. 3.º - Fica autorizado o Chêfe do Poder Executivo a modificar o Projeto de Lei nº 270/2021, que dispõe sobre a LOA 2022, consoante os artigos 1º e 2º da presente Emenda.

Parnamirim/RN, 02 de dezembro de 2021.


César Augusto de Paiva Maia
Vereador

